



ORDEM DOS NOTÁRIOS
PORTUGAL

Dr^a Susana Larisma
Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente
e do Ordenamento do Território
Rua do Comércio
1149-010-Lisboa

V/Referência	V/Comunicação de	N/Referência	Data
		JSilva/839/OUT/11 ENTIDADES-50/11	23-09-2011

Exmos. Senhores,

A Ordem dos Notários, em conformidade com as suas atribuições legais, vem pelo presente emitir parecer relativo à Proposta de Lei de alteração do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro (regime jurídico da reabilitação urbana) e do artigo 1425.º do Código Civil.

Em primeiro lugar, não poderia deixar a Ordem dos Notários de saudar a presente iniciativa legislativa na medida em que a mesma promove a desburocratização e clarificação de processos administrativos, por vezes tão penalizadores para cidadãos e empresas que investem na recuperação de prédios urbanos.

No que respeita ao projecto legislativo propriamente dito, a Ordem dos Notários considera que seria positivo na presente alteração legislativa, ou por via de ulterior portaria regulamentar, dotar os documentos associados a este procedimentos, nomeadamente, os citados no artigo 100.º relativo à constituição de propriedade horizontal, de mecanismos de controle que permitam a verificação pelos Notários da sua autenticidade.

A utilização de documentos adulterados constitui um dos maiores flagelos do tráfico jurídico actual em função da banalização dos meios tecnológicos de manipulação digital, o que pode ser combatido através da possibilidade do acesso electrónico em tempo real aos documentos e para o efeito, bastaria criar um depósito electrónico comum e associar uma certidão permanente aos mesmos.

P'la Direcção da Ordem dos Notários

Jorge Silva

Travessa da Trindade, n.º 16 – 2.º C
1200-469 LISBOA
Tel: + 351 21 346 81 76
Fax: + 351 21 346 81 78
E-mail: geral@notarios.pt